

## LEI COMPLEMENTAR Nº 428, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza a desafetação da área de terras que especifica, para fins de doação à União, em favor da Superintendência da Polícia Federal no Estado do Tocantins, altera o uso do solo e a nomenclatura do bem público.

## A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** É autorizado o Poder Executivo a desafetar a área de terras denominada APM-01, da ASRSE-45, conjunto APM-01, situado à Av. LO-5B, do Loteamento Palmas, 1ª Etapa, Fase VI, com área total de 16.054,68m², para fins de doação à União, em favor da Superintendência da Polícia Federal no Estado do Tocantins, nos termos da Lei Complementar n° 200, de 30 de dezembro de 2009, com os seguintes limites e confrontações:

"122,12 metros de frente com Av. LO-5B; 140,66 metros + 82,47 metros de fundo com APM-02; 47,32 metros + d=133,52 metros do lado direito com Rod. TO-050; 60,92 metros do lado esquerdo com APE-01."

**Art. 2º** É alterado o uso do solo e a nomenclatura da área de que trata o art. 1° desta Lei Complementar de ASRSE-45, Av. LO-5B, APM-01 para ASRSE-45, Av. LO-5B, AI 01.

Parágrafo único. Em cumprimento ao disposto no *caput* deste artigo, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais efetivará as modificações necessárias no memorial descritivo da área.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 30 de junho de 2023.

## CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN

Prefeita de Palmas